

### TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E PARA ATENDER A NECESSIDADE NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS Nº 972847/2024 - PARINTINS/AM, Nº 972845/2024 ALTAMIRA/PA, Nº 972844/2024 AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, Nº 972849/2024 GUAMÁ TOCANTINS - SECRETARIA DA SAÚDE INDÍGENAS - SESAI. FONTES DE RECURSOS - SAÚDE INDÍGENAS - RATEIO

2025









ompras



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS para atender a necessidade na execução dos convênios № Nº 972.845/2024 ALTAMIRA/PA, PARINTINS/AM, 972.847/2024 972844/2024 AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, № 972.849/2024 GUAMÁ TOCANTINS - SECRETARIA DA SAÚDE INDÍGENAS - SESAI.
- 1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo de compras e dos documentos fiscais comprobatórios.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica em virtude da necessidade especifica para composição de equipe de novos colaboradores com demonstração clara de reduzir custos fixos e operacionais. Além disso, outras vantagens são alcançadas. Por exemplo, ambiente agradável, flexibilidade e mais serviços agregados. Importante destacar que uma equipe de alta performance é um diferencial exclusivo para uma organização e a base para promover entregas de qualidade. É muito mais do que apenas alcançar a produtividade, mas uma estratégia para a melhoria contínua nos resultados.

## 3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.	ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL		
	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 289,69 M², QUE SERÁ UTILIZADO COMO <b>ANEXO 2</b> DA		
		SEDE ADMINISTRATIVA DO IOM.		

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.











- 4.1. Para prestação dos serviços especificado neste termo de referência, a contratada, deverá disponibilizar o devido imóvel dentro das condições que regem as normas em vigências.
- 4.2. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atenda as especificações constantes neste Termo e seu anexo.

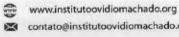
### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.
- 5.2. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme solicitação.
- 5.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 5.4. O critério de aceitação das propostas será o MENOR PREÇO, cuja proposta deverá ser discriminada com menor valor total mensal unitário e total.
- 5.5. Os valores propostos deverão obedecer aos custos de mercado e não poderão ultrapassar os valores estipulados na cotação de preços e os valores terão que ser incluídos tipo: taxas, encargos, imposto (IPTU), taxas de transferências, entre outros.
- 5.6. As propostas deverão ser Protocoladas na SEDE/ANEXO do Instituto Ovídio Machado – 10 M na Rua Um nº 04 - Residencial São Domingos II - Bairro Cohama CEP: 65.064-550. através ou São Luis/MA compras@institutoovidiomachado.org. ou no protocolo do anexo do IOM.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







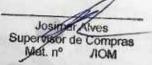




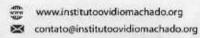
- 6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 6.2. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o serviço e avaliar as obrigações da empresa, bem como o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratado (s), conforme as condições ajustadas no Termo de Referência e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pelo Instituto Ovídio Machado IOM.
- 6.3. Convocar/Notificar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.
- 6.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- 6.5. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem o prazo de realização dos serviços, o (s) motivos que impossibilitam o não cumprimento do prazo previsto.
- 6.6. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou (aram) a (s) contratada (s).
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 7.2. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudiçado.



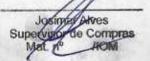








- 7.3. Fornecer o item, objeto da locação solicitado em conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação.
- 7.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos (vícios de construção, infiltrações, correções predial, entre outros) apontados pela contratante quanto ao serviço, o objeto da contratação.
- 7.5. Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se comexclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas terceirizadas.
- 7.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 7.7. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança.
- 7.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em conformidadecom as obrigações assumidas neste contato; Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoa Idevidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.
- No ato da entrega, dos serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
- 7.10. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-sea reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços no prazo de 24 (vinte e











quatro) horas, contados da notificação.

- 7.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
- 7.12. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante.
- 7.13. Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá a Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá tersuas solicitações atendidas imediatamente;
- 7.14. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo de referência.

#### DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO.

8.1. Não existe obrigatoriedade de prestar a capacidade técnica. Tendo a empresa apenas esclarecimentos caso necessário.

## DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. A prestação dos serviços de locação de imóveis terá início após a celebração do devido contrato.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Diretoria do Instituto Ovídio Machado - IOM indicarão os fiscais das contratações. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante do Instituto Ovídio Machado - IOM, em consonância com o Contratos da Instituto Ovídio Machado IOM.







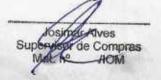




#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no	prazo de até 30 (	trinta) dias, contados
a partir do recebimento, conferência e ac	eite definitivo da l	Nota Fiscal ou Fatura,
de acordo com as condições constantes	neste contrato e	em consonância com
as demais exigências administrativas em	vigor, através de t	ransferência bancária
em favor da CONTRATADA: Banco:	Agência:	Conta Corrente:

- 11.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;
- 11.3. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;
- 11.4. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;
- Fatura ou o Recibo serão atestados 11.5. A Fiscal, a Nota pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;
- 11.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA, no caso de prestação de serviço;











- 11.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao IOM os documentos abaixo relacionados:
- 11.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);
- 11.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:
- No caso de prestação de serviços, também incluir:
- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;
- 11.7.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
- 11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 11.7.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- 11.7.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 11.7.8. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipais;
- 11.7.9. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 11.7.10. Cadastro Estadual de Inadimplente CEI;











- 11.7.11. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
- 11.7.13. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado:
- 11.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 11.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;
- Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009;
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 











EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido. I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = 
$$\frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11.12. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do Processo Seletivo de Contratação – PSC.

### 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
- 12.2. A vigência contratual respeitará o limite estabelecido pelo Contrato de Gestão / SESA/AP.

#### 13. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

13.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela Instituto Ovídio Machado - IOM.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

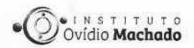
14.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto deste Termo de Referência frente à especificidade do objeto e as etapas que envolvem sua execução, seja por uma questão de segurança e economicidade, seja por uma questão de fiscalização e acompanhamento, durante toda a vigência contratual.

www.institutoovidiomachado.org









## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 15.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís/MA, Ø de janeiro de 2025. Josimar Alves do Nascimento Supervisor de Compras. Matricula nº 04141/2025





